

Acta n.º 02
2010.01.20

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO - Presente o processo n.º 142/02, em que é requerente **José Manuel Pimenta da Silva**, residente em Cabeça de Porca - Sendim, relativo ao licenciamento de obras de construção de um edifício de habitação colectiva e comércio, em Outeiro - Margaride.-----

-----O chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Planeamento, António Sérgio Oliveira, prestou em 6 de Janeiro de 2010, a seguinte informação: -----


-----"Considerando que as obras a que se refere o presente processo de licenciamento não foram iniciadas, conforme informação prestada pela Polícia Municipal em 18 de Dezembro de 2009, e tendo terminado o prazo fixado na respectiva licença, será de declarar a caducidade do licenciamento com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro. Conforme impõe o n.º 1 do artigo 79.º, deve considerar-se cassado o respectivo alvará e notificar-se o titular do mesmo para, no prazo de 15 dias, o entregar na Câmara Municipal, findos os quais deverá o mesmo ser apreendido." -----

Deliberação - A Câmara declara a caducidade do licenciamento com fundamento nas informações dos serviços. Proceda-se conforme previsto no n.º 1 do artigo 79.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro. -----

Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me, uma vez que tais competências foram já delegadas no Presidente, o qual por razões de celeridade e de interesse



para os munícipes, deveria deliberar sem necessidade de aprovação em reunião de Câmara." -----


Eduardo Praga
